



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 455/95

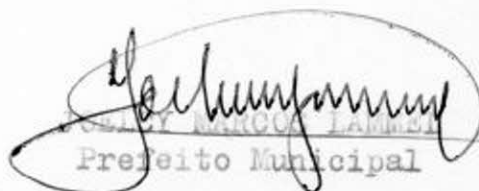
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu JOELCY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o SENAC - objetivando a implantação de um Núcleo de Formação Profissional em nosso Município.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 1995.


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


EDMILSON ELOY GAUER
Secretário